



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNIIPAL Nº 1.644/2000

SÚMULA- Autoriza o Executivo Municipal, a terceirizar os serviços a serem prestados no Matadouro Municipal.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a terceirizar os serviços de abate de animais e industrialização de produtos derivados, a serem realizados no Matadouro Municipal, através de licitação entre interessados.

Artigo 2º - O Município de Clevelândia, cobrará aluguel, da empresa vencedora da licitação, podendo estes serem descontados para compensar investimentos efetuados, pela iniciativa privada no matadouro, que venham a ser necessários para o perfeito funcionamento do mesmo.

Artigo 3º - A fiscalização e inspeção dos animais a serem abatidos no Matadouro Municipal, bem como dos produtos lá fabricados, ficarão à cargo dos órgãos competentes municipais, estaduais e federais.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE MAIO DE 2000.


IDEVALDO ZARDO
PREFEITO MUNICIPAL

